



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de VIATURA TIPO MOTOCICLETA CARACTERIZADA, “TRAIL” OU “BIG TRAIL”, EQUIPADA PARA SERVIÇO POLICIAL, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Ananindeua - GCMA.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO						
ÍTEM	DESCRIÇÃO (DIVISIBILIDADE)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNIT. ESTIMADO	VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO	
01	VIATURA TIPO MOTOCICLETA CARACTERIZADA, “TRAIL” OU “BIG TRAIL”, EQUIPADA PARA SERVIÇO POLICIAL.	Veículo	Unidade	12	R\$ 22.066,67	R\$ 264.800,00
		Sinalização Visual	Unidade	12	R\$ 3.923,33	R\$ 47.080,00
		Sinalização Acústica	Unidade	12	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
		Proteção do Motor	Unidade	12	R\$ 1.176,67	R\$ 14.120,00
		Bauleto/Bagageiro	Unidade	12	R\$ 523,33	R\$ 6.280,00
		Grafismo/Logotipo	Unidade	12	R\$ 416,67	R\$ 5.000,00
VALOR FINAL				R\$ 29.336,67	R\$ 352.040,00	

### 2 – MOTIVAÇÃO:

2.1. A aquisição se faz necessária, a GCMA possui hoje, a premente necessidade de adquirir novas viaturas policiais adaptadas para o serviço de policiamento ostensivo, com o escopo de aumentar sua frota,



2.2. Cabe ressaltar, que a geografia da cidade e o clima exigem a utilização de veículos que propiciem condições de deslocamento nas áreas de difíceis acessos ao qual estas unidades operam e que possibilitem a tropa desempenhar suas funções, em condições mínimas de salubridade e segurança.

2.3. Nessa linha, considerando as circunstâncias mencionadas e a importância ímpar das atividades desenvolvidas pela GCMA, no que tange a preservação da ordem pública e enfrentamento direto dos ilícitos cometidos no âmbito do município de Ananindeua, se conclui, que a presente demanda é de vital importância para resguardar a supremacia do interesse público.

2.4. A quantidade prevista neste Termo de Referência, de 12 (doze) viaturas especiais adaptadas tipo motocicleta “trail” ou “big trail”, tem por objetivo suprir as demandas das unidades subordinadas à GCMA, tendo em vista o quantitativo ideal de viaturas necessárias para assegurar a plena capacidade de execução das funções concernentes as Unidades Especiais, assegurando-lhes que sejam desenvolvidas de forma mais segura, rápida e eficaz.

2.5. Assim, face ao exposto, entende-se como absolutamente necessário empreender a aquisições dos veículos tipo motocicleta “trail” ou “big trail”, que visa assegurar que a execução das funções concernentes à GCMA seja desenvolvida de forma mais segura, rápida e eficaz, a fim de suprir a contento suas demandas.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA VIATURA TIPO MOTOCICLETA CARACTERIZADA, “TRAIL” OU “BIG TRAIL”, EQUIPADA PARA SERVIÇO POLICIAL:**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO:**

- a. Veículo novo, zero quilometro, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento;
- b. Combustível: Gasolina.
- c. Cilindrada mínima igual ou superior a 294 cm<sup>3</sup>.



- d. Motor 04 tempos.
- e. Alimentação: Injeção eletrônica.
- f. Partida Elétrica.
- g. Sistema de freio: Original de fábrica
- h. Bateria mínimo de 06 Ah e 12 Vcc;
- i. Gerador e cabeamento compatíveis com o sistema.
- j. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, tais como:
  - espelhos retrovisores, de ambos os lados;
  - farol dianteiro, de cor branca ou amarela;
  - lanterna, de cor vermelha, na parte traseira;
  - velocímetro;
  - buzina;
  - pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
  - dispositivo destinado ao controle de ruído do motor.
  - lanterna de freio, de cor vermelha;
  - iluminação da placa traseira;
  - indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiro e traseiro;

### **3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO VISUAL:**

- a. Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3 LEDs de alta potência, selados ou vedados contra água, nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 VCC.
- b. Sinalizador patrulheiro frontal superior: no formato triangular, sendo 02 (duas) unidades na cor vermelho rubi, fixados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor preto fosco.
- c. Sinalizador patrulheiro frontal inferior: no formato circular, sendo 02 (duas) unidades na cor cristal, fixadas próximo às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor preto fosco.



d. Sinalizador patrulheiro frontal lateral: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro de acabamento na cor preto fosco.

e. Sinalizador patrulheiro traseiro: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados ambos na parte traseira do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor preto fosco.

f. Sinalizador patrulheiro traseiro lateral: no formato linear, sendo 02 (duas) unidades, (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados um de cada lado do bagageiro com base em borracha e com aro de acabamento na cor preto fosco e com as seguintes observações: Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir transcrita:

- Cor predominante, vermelho;
- Comprimento de onda: de 620 a 630 nm;
- Categoria: AllnGap;
- Intensidade luminosa de cada LED: não inferior a 50 lm (lumens);
- Cor predominante, cristal, na cor branca;
- Temperatura de cor: 6.500K típico;
- Categoria: InGaN;
- Intensidade luminosa de cada LED: não inferior a 60 lm (lumens).

g. Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessado ou microcontrolado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED.

### **3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO ACÚSTICA:**

a. Sinalizador Acústico Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características:



- Tipo eletrônica.
  - Mínimo de dois tipos de tons de alerta.
  - Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries.
  - Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB.
  - Peso não superior a 01 (um) Kg.
- b.** Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais da motocicleta não poderão ser encobertos ou suprimidos.
- c.** O acionamento dos sinalizadores deve ser feito por meio de chaves tipo micro tátil ou interruptores de alto-relevo, em cores variadas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, permitindo o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual.
- d.** O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a sua função original.
- e.** Deverá ser confeccionado protótipo para aprovação prévia de equipe.
- f.** A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do protótipo o Atesto emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação.
- g.** Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessado ou microcontrolado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED.

#### **3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROTETOR DE MOTOR:**

- a.** Protetor de motor, tipo mata-cachorro, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado.



b. confeccionado em aço tubular reforçado, de seção circular, na cor preta fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos.

### **3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BAULETO/BAGAGEIRO:**

a. Bauleto traseiro com capacidade mínima de 27 litros, confeccionado em plástico injetado na cor preta.

### **3.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PADRONIZAÇÃO VISUAL:**

b. A identificação visual (grafismo) das motocicletas policiais deverá ser aplicada pela empresa CONTRATADA de acordo com o padrão adotado pela Instituição e será composta pelos adesivos identificadores.

c. A identificação visual (grafismo) dos veículos da Guarda civil Municipal deverá ser aplicada pela empresa licitante vencedora sobre a pintura branca original do veículo. O grafismo deverá ser confeccionado da seguinte forma:

- **Adesivos:**

Sobre a pintura especial deverão ser afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da GCMA, observando que as letras, números e os símbolos serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo; conforme descrição abaixo:

- **Adesivos não refletivos:**

Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

- **Espessura: mínima de 0,08mm;**

- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

- Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada);

- Resistência a tração: 5 lb/pol;



- Alongamento: mínimo 100%.
- Adesivos refletivos identificadores:
- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro-reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);
- Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.

**c. Descrição dos adesivos identificadores:**

- Logomarca (brasão) da Guarda Civil Municipal de Ananindeua: Em número de 03 (três), a serem aplicadas na carenagem dianteira direita e esquerda fixada a frente do tanque de combustível e na carenagem superior do farol;
- Logomarca da SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública: Em número de 02 (dois), a serem aplicadas na carenagem traseira superior direita e esquerda abaixo do assento;

**d. Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas:**

- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

Prescrições Diversas:

- É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;
- e. Por ocasião da aprovação do protótipo, a CONTRATADA deverá apresentar atestado emitido pela fabricante das películas que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências do presente Termo de Referência;
- f. As licitantes interessadas em conhecer detalhadamente o grafismo da Instituição deverão oficialar a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, bem como, a Inspetoria Geral da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, em até 30 dias contados da assinatura do contrato, para ter acesso a um exemplar de viatura, que atualmente encontra-se em operação.

**3.4.1. Grafismo Conforme padrão da Guarda Civil Municipal de Ananindeua:**





#### **4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar todo o equipamento em até 120 dias, contados da data da assinatura do contrato.



4.2. A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 10:00 e 14:00 horas, no seguinte endereço: Rua Cláudio Sanders, 1000 Bairro: Centro – CEP: 67.030-325 Ananindeua – Pará.

4.3. O recebimento dos equipamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao representante do Contratante.

4.4. Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, os materiais serão rejeitados pela comissão de recebimento da GCMA/SESDS.

4.5. A empresa deverá comunicar à Secretaria de Segurança e Defesa Social – SESDS, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelos telefones 91-99329-7341 ou 91-98452-0779.

4.6. Os produtos deverão vir com toda documentação desembaraçada pela empresa em nome da Secretaria de Segurança e Defesa Social – SESDS, CNPJ nº 28.123.346/0001-04, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado. Nesta ocasião, deverão também ser entregues os documentos originais dos equipamentos.

4.7. Dados da CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Defesa Social – SESDS. Endereço: Rua Cláudio Sanders, 1000 Bairro: Centro – CEP: 67.030-325 Ananindeua – Pará;

4.8. A CANDIDATA deverá entregá-lo em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado inclusive com manual de operações.

4.9. Todos os itens deste processo deverão ser fornecidos com todos os acessórios mencionados nas especificações técnicas, devendo ser estes, provenientes de um único fabricante, a fim de garantir a manutenção dos níveis de segurança especificados, através da perfeita integração entre todos os componentes.



4.10. Os equipamentos serão entregues novos, em perfeito estado de funcionamento, configurados e ajustados para uso imediato, limpos e com acessórios necessários para sua conservação. Serão totalmente aplicáveis sem a necessidade de realizar alterações ou adaptações estruturais posteriores e fabricados para este fim.

4.11. As características técnicas deverão seguir o estabelecido na especificação técnica apresentada neste Termo de Referência.

4.12. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações constantes deste termo.

4.13. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado e oficializado pela Guarda Civil Municipal - GCMA, em publicação específica, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4.14. Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

## **5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

5.1. O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078/90 o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Ananindeua.

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para SESDS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



5.3. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

5.4. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Ananindeua/PA, ou na Região Metropolitana de Belém/PA.

5.5. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, deverão atender às normas técnicas de fabricação, e estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.6. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

5.7. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

5.8. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

## **6 – DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS:**



6.1. Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome da Secretaria de Segurança e Defesa Social – SESDS, CNPJ nº 28.123.346/0001-04, no local conforme descrito no item subsequente, devidamente registrados no DETRAN-PA.

6.2. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

## **7 – FORMA DE FORNECIMENTO:**

7.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em entrega única.

7.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da GCMA designado para esta função, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.3. A presença da fiscalização da SESDS não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



- b.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da unidade quando da entrega dos produtos;
- c.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência;
- d.** Sempre que necessário, convocar o representante da CONTRATADA, se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes;
- e.** Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- g.** Aplicações de sanções previstas na legislação vigente e descritas neste edital, caso do não cumprimento de alguma exigência do contrato mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.
- h.** Será designada pela contratante comissão de servidores para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.
- i.** Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- j.** Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.
- k.** Aplicar as penalidades, quando cabível.



## 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 9.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- c. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com 2 (duas) chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Secretaria de Segurança e Defesa Social – SESDS, CNPJ nº 28.123.346/0001-04, registrado no DETRAN-PA e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- d. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- e. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- f. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- g. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a SESDS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



- h.** Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
  
- i.** Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.
  
- j.** Efetuar a entrega dos veículos nos prazos e locais definidos neste Termo de Referência, sem ÔNUS para CONTRATANTE.
  
- k.** Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

## **10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.1. A Empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, estabelecidas ou não no país, que demonstrem haver prestado, a contratada, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos congêneres ao objeto desta licitação, nos termos do art. 30 da Lei nº8.666 de 21 de Junho 1993.

10.2. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
  
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para



a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

10.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

10.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no país tanto quanto possível atenderão às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes aos estabelecidos para as empresas brasileiras, expedidos, conforme o caso, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem e autenticados pelos respectivos Consulados ou Embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado.

10.5. As cláusulas que tratem de exigência de documentos de habilitação que não puderem ser atendidas por força de legislação específica do país de origem do licitante ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor público juramentado (caso apresentada em língua estrangeira)

## **11 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA:**

11.1. As propostas de preço serão consideradas completas abrangendo todos os custos com material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição deles em desacordo com o Edital;



11.2. Deverá ser apresentada com valor unitário e total anual, para cada item;

11.3. A disputa deverá ocorrer pelo critério de menor valor ofertado por item (menor preço unitário). Encerrada a disputa a licitante fará o ajuste dos preços da proposta indicando valores unitários e totais do item.

## **12 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

12.1. O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência, será definido posteriormente, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

## **13 – SANÇÕES:**

13.1. Fica o licitante, sujeito à sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no edital de licitação e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

## **14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

14.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento de Material, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento provisório.

## **15 – CONDIÇÕES GERAIS:**



15.1. Não serão aceitos veículos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

15.2. Os veículos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente nos endereços indicado pela CONTRATANTE no momento do pedido.

15.3. Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes.

15.4. Os demais casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informaram a atuação da Administração Pública.

15.5. Fica a CONTRATADA, sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

15.6. O foro da cidade de Ananindeua/PA é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

Ananindeua, 28 de janeiro de 2020.

---

**Márcio da Silva Alvino**  
Diretor Administrativo e Financeiro/SESDDS/PMA  
Mat. 24013